DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Notificações	2
Notificação de Autuações de Trânsito	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Educação - CME	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 02/09/2021
Hora: 09:12:23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 289/2021.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DYJ0324	26B45000202	01/11/2020	606-8 3
AQU0B20	26B45000207	01/11/2020	606-8 3
EYO0392	26B45000628	01/11/2020	518-5 1
AGO4961	26B45000075	01/11/2020	606-8 3
CGQ8794	26M45020527	01/11/2020	518-5 1
FOV2085	26B45000201	01/11/2020	606-8 3
BVJ9863	26M45022507	02/11/2020	605-0 2
QOP9255	26M45015673	02/11/2020	596-7 0
CGQ8794	26M45020528	02/11/2020	518-5 2
DYN0302	26B45000203	02/11/2020	606-8 3
PYY9233	26B45000206	02/11/2020	606-8 3
CFD5C69	26B45000205	02/11/2020	606-8 3
EZS1I33	26B45000204	02/11/2020	606-8 3
FHL1351	26B45000675	03/11/2020	555-0 0
CEE6532	26M45023107	03/11/2020	736-6 2
FJI1772	26B45000070	03/11/2020	605-0 2
GGX7566	26B45000674	03/11/2020	545-2 1
DLX7338	26M45023108	04/11/2020	573-8 0
EMK5520	26M45022412	07/11/2020	520-7 0
CZV1034	26M45016626	07/11/2020	653-0 0
BLF0022	26M45016625	07/11/2020	518-5 1
FST0412	26M45016624	07/11/2020	518-5 1
EMK5520	26M45022413	07/11/2020	518-5 2
FKR1850	26M45023113	07/11/2020	556-8 0
QUV1820	26M45023112	07/11/2020	554-1 4
BUT3648	26M45023111	07/11/2020	554-1 4
BFK9062	26M45023110	07/11/2020	556-8 0
BFO9946	26M45023114	07/11/2020	545-2 5
EJI0854	26M45015819	08/11/2020	653-0 0
DJO0976	26M45021733	08/11/2020	653-0 0
PYN5378	26B45000501	08/11/2020	596-7 0
JFV9579	26M45015818	08/11/2020	653-0 0
GYJ6J29	26B45000502	08/11/2020	653-0 0
OXA3932	26B45000676	11/11/2020	573-8 0
DXH6865	26B45000515	11/11/2020	545-2 1
CJV1794	26B45000677	11/11/2020	538-0 0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CJV1794	26B45000678	11/11/2020	545-2 2
DSK4516	26B45000510	11/11/2020	518-5 1
EPF6175	26B45000513	11/11/2020	556-8 0
ERT3A92	26B45000509	11/11/2020	556-8 0
DJO1197	26B45000506	11/11/2020	763-3 2
DXH6865	26B45000514	11/11/2020	556-8 0
CJV1909	26B45000521	15/11/2020	763-3 2
DGC2843	26M45021399	15/11/2020	573-8 0
BTE9624	26M45022481	15/11/2020	653-0 0
DHW9859	26M45021400	15/11/2020	763-3 2
DET5J01	26B45000522	15/11/2020	548-7 0
ACS1400	26B45000519	15/11/2020	518-5 1
ACS1400	26B45000520	15/11/2020	518-5 2
FKP8699	26B45000518	15/11/2020	545-2 1
EMI0230	26B45000517	15/11/2020	763-3 2
JZH5459	26B45000516	15/11/2020	762-5 1
BAN0997	26B45000630	19/11/2020	556-8 0
DFF9908	26B45000631	19/11/2020	554-1 4
QQR5648	26B45000629	19/11/2020	554-1 4
KBP3394	26B45000632	20/11/2020	653-0 0
KBP3394	26B45000633	20/11/2020	653-0 0
KBP3394	26B45000634	20/11/2020	520-7 0
KBP3394	26B45000635	20/11/2020	605-0 2
KBP3394	26B45000636	20/11/2020	584-3 3
KBP3394	26B45000638	20/11/2020	521-5 2
KBP3394	26B45000639	20/11/2020	521-5 1
BJD3103	26M45021535	22/11/2020	555-0 0
AXP9C54	26M45021534	22/11/2020	555-0 0
DXZ5G81	26B45000641	24/11/2020	518-5 1
OOP0004	26B45000642	24/11/2020	763-3 2
CLE4277	26M45020529	27/11/2020	518-5 1
CLE4277	26M45020530	27/11/2020	518-5 2
ARJ0113	26M45023272	14/08/2021	763-3 2
FHW5687	26M45023271	14/08/2021	554-1 4
JEG7402	26M45023267	22/08/2021	653-0 0

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 05, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMED, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, altera a redação da Instrução Normativa Nº 01 de 10 de março de 2021, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, quanto ao monitoramento e gestão de riscos nas aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação - COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 2.043, de 05 de Março de 1996, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares do Município de Martinópolis relativos ao monitoramento e gestão de riscos nas aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 12/2021, expedida pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente, o Sr. Marcos Akira Mizusaki do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) do Ministério Público do Estado de São Paulo, que recomenda o retorno imediato das aulas presenciais

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO a nota técnica do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria Estadual da Saúde

COMED
Martinópolis-SP

Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO o parecer acordado na reunião de 19 de julho de 2021 do Comitê de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no âmbito Municipal em consonância com os termos acordados pelo Comitê Técnico e Pedagógico de Apoio e Enfrentamento ao Coronavírus no Âmbito Educacional em reunião no dia 20 de julho de 2021

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 65 de 26 de julho de 2021 que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04 de 06 de agosto de 2021, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, quanto a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 65 de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre Aulas e atividades presenciais na educação básica no 2º semestre de 2021

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DEMED DE MONITORAMENTO E GESTÃO DOS RISCOS DA COVID-19

Art.2º - Todos as informações do caso suspeito e/ou confirmados, seja de profissionais da educação ou alunos, deverão ser registrados no Sistema DEMED de Informação de Monitoramento da Educação de COVID-19

Art. 3º - Os estudantes e profissionais da educação que apresentarem sintomas deverão ser orientados a:

I - Buscar uma Unidade de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta;

II - Manter isolamento domiciliar, conforme prescrição médica.

III - Após este período, o estudante ou o profissional da educação poderá voltar às atividades presenciais;

Art. 4º - Estudantes e profissionais de educação cujo diagnóstico de COVID-19 foi negativo podem voltar imediatamente às atividades;

Art. 5º - Se um estudante apresentar suspeitas ou testar positivo para COVID-19, todos os estudantes da turma a qual pertence deverão ficar em isolamento por 14 dias e não frequentar a escola;

Conselho Municipal de Educação - COMED

Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 6º - Se um professor ou outro servidor ou estudante testar positivo para COVID-19, rastrear todas as pessoas dentro da escola que estiveram a menos de um metro deste servidor por pelo menos 15 minutos.

Art. 7º Caso haja mais de um caso de contaminação confirmadas por teste positivo no mesmo período registrado (intervalo de 10 dias), a unidade escolar deverá permanecer fechada pelo período de 14 dias para dedetização e controle da dispersão da pandemia na referida unidade.

Art. 8º - Em caso de confirmação, o aluno ou profissional da educação só deverá retornar à instituição de ensino quando de posse de autorização médica.

Art. 9º - Os casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando tiverem um exame laboratorial descartando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem com melhora dos sintomas após 72 horas.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 02 de setembro de 2021

Marilda Aparecida Guilherme

Presidente do Conselho Municipal de Educação